

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Constou na Ordem do Dia da Sessão <u>Inclunovia</u>

de\_<u>Ug\_\_/\_o4\_\_/\_20</u>

Presidente da CMNV ES

APROVADO

Sessão <u>Orclinory</u>

de 09 1 04

Prosidento da CMNV-ES

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infraassinada, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 16 da Lei Orgânica Municipal, art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, art. 117, § 4°, e o art. 126, *caput*, todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva:

**Artigo único.** O art. 1º do Projeto de Resolução nº 2/2019, que estabelece normas para indenização de combustível de veículos de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com o seguinte texto:

**Parágrafo único.** Caso o vereador ou servidor não possua habilitação para a condução de veículos ou possua deficiência física que o impeça de dirigir, a Câmara Municipal poderá disponibilizar veículo apropriado, combustível e motorista para a locomoção do requerente.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 9 de abril de 2019; 65° de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)

Presidente

josteł santana (PV

Vice-Presidente

CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)

Primeiro Secretário

JOCIMAR DE OLIVERA SILVA (PHS)

Segundo Secretário